



Licitações CRMTO <licitacoes.crmto@gmail.com>

ESCLARECIMENTO

2 mensagens

thaynara@ppturismo.com.br <thaynara@ppturismo.com.br>
Para: Licitações CRMTO <licitacoes.crmto@gmail.com>

10 de março de 2016 10:12

Prezados bom dia!

Gostaria de esclarecer alguns pontos sobre os atestados das companhias aéreas:

Nosso atestado da companhia GOL, possui selo para **verificação da autenticidade on-line**, e por isso não é autenticado em cartório, a baixo segue Medida Provisória que possibilita a apresentação desse tipo de documentação e seu embasamento no link a seguir:

http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/MPV/Antigas_2001/2200-2.htm

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1o As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

Então gostaria de saber, se apresentação deste atestado com selo para verificação de autenticidade on-line, será aceito?

Pois fomos prejudicados na licitação anterior por esse documento, fico no aguardo de retorno...

Thaynara Saquetti

Assistente Administrativo



Licitações CRMTO <licitacoes.crmto@gmail.com>
Para: thaynara@ppturismo.com.br

10 de março de 2016 11:04

Boa tarde, Sra Thaynara!

Esclarecemos que se for apresentado documento com selo para verificação de autenticidade, o mesmo será aceito. Ressalto que, no certame anterior, o documento que foi juntado pela empresa, ao envelope 2, não possuía selo de segurança, apenas a assinatura sem autenticação, por esse motivo não foi aceito. No entanto, essa falta não foi o único motivo pela inabilitação, conforme consta na ata do Pregão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Att,

Bárbara Emanuelle L. da Silveira
Presidente da CPL